



Estado de Santa Catarina

Nº 382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1052/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, CONTEN-  
DO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal  
de Guarujá do Sul., Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes  
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, apro-  
vou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-  
tivo Municipal autorizado a efetuar despesas relativas aos festejos  
alusivos ao 30º Aniversário de Emancipação Administrativa do Municí-  
pio, que será comemorado nos dias 26/12 à 31/12/91.

ART. 2º - Revogam-se as disposições  
em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publi-  
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL. SC, em,  
11 de Dezembro de 1.991.  
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.

Clemente Conte  
Prefeito Municipal

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta  
Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues  
Secretário de Administração.